



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO nº 08/2022

Convoca candidato classificado em prova de concurso público para cumprimento das IV e V etapas do certame nas datas e nos locais mencionados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONVOCA o candidato Dann Quadros Lannes de Oliveira, aprovado e classificado no LX Concurso Público para o provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade, para a 1ª Região, em vaga reservada aos hipossuficientes, em cumprimento da decisão judicial proferida no Processo SEI nº 2022-06081030, a comparecer nos dias e horários relacionados, para cumprimento das IV e V etapas dos concursos, com base no artigo 8º da Resolução nº 8/2019, do Conselho da Magistratura, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 08/11/2019, da seguinte forma:

I. Em conformidade com o artigo 8º da Resolução CM nº 8/2019, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Saúde, situado na Avenida Erasmo Braga nº 115, 9º andar, sala 902, Lâmina I, Centro, Rio de Janeiro, no dia 12/08/2022, às 17 horas**, para apresentar os exames mencionados no item II desta Convocação, cumprindo assim a IV etapa do concurso, com base nos artigos 28 e 29 da Resolução CM nº 8/2019:

II. O candidato deverá apresentar na data determinada no item I desta Convocação os exames abaixo relacionados, **ressaltando que os mesmos devem ter sido realizados com retroatividade máxima de três meses, a contar da data desta Convocação:**

- 1) Hemograma completo e VHS;
- 2) glicose e creatinina;
- 3) colesterol;
- 4) grupo sanguíneo e fator Rh;
- 5) urina (elementos anormais e sedimentos);
- 6) eletrocardiograma de repouso (para candidatos com 40 anos ou mais);
- 7) para o candidato inscrito como pessoa com deficiência: além dos exames descritos nos subitens 1 a 6, documentos médicos (relatório e exames complementares), originais ou cópias autenticadas, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

III. Ainda em conformidade com o artigo 8º da Resolução CM nº 8/2019, o candidato convocado deverá comparecer no **AUDITÓRIO DESEMBARGADOR JOSE NAVEGA CRETTON**, localizado no 7º andar da Lâmina I do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Erasmo Braga, 115, no dia **16/08/2022, das 11 horas às 13 horas**, a fim de comprovar os requisitos exigidos nos artigos 9º e 10 da Resolução CM nº 8/2019, visando ao cumprimento de sua V etapa, de natureza eliminatória.

V. O candidato convocado, a fim de comprovar os requisitos exigidos nos artigos 9º e 10 da Resolução CM nº 8/2019, **deverá apresentar a documentação nas formas física e digitalizada (em *pen drive*, no formato PDF e em um único arquivo)**, visando ao cumprimento de sua V etapa, de natureza eliminatória.

VI. O referido candidato deverá enviar ao CEBRASPE via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rj_20_tecnico, **das 9 horas do dia 01/08/2022 às 18 horas do dia 02/08/2022**, os documentos que comprovem sua condição declarada de hipossuficiente, conforme procedimento previsto no item 7.8, subitem 7.8.1.2 do Edital nº 1 TJRJ do LX concurso público, e suas alterações.

VII. Em cumprimento ao artigo 32 da Resolução CM nº 8/2019, o início do estágio probatório está previsto para o dia **22/08/2022, às 11h** no **AUDITÓRIO DESEMBARGADOR ANTONIO CARLOS AMORIM**, na Avenida Erasmo Braga, 115, 4º andar, Palácio da Justiça, Centro, Rio de Janeiro.

VIII. O servidor nomeado deverá participar do Programa de Integração Funcional (PIF) e este constituirá fase inicial do programa de capacitação do servidor.

O não comparecimento do candidato no dia e hora designados, em quaisquer das etapas do concurso, bem como a ausência de alguma documentação ou exame médico exigido, tornará a Portaria de nomeação do candidato insubsistente e acarretará eliminação do candidato do concurso, nos termos dos artigos 31, 41 e 42 da Resolução CM nº 8/2019.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro